



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALCANENA

## EDITAL

**TEREZA MADALENA INÁCIO CADETE SAMPAINHO, Presidente da Assembleia Municipal de Alcanena:**

Faz saber, em cumprimento do determinado art.º 56º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte, as deliberações tomadas por este Órgão Deliberativo, na Sessão Ordinária de **16 de dezembro de 2022**, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a Inclusão do Ponto 19 - Aquisição por via do direito privado/expropriação de Prédios urbanos sítos na Freguesia de Bugalhos e na União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, para implementação do Parque Empresarial de Alcanena, junto à A1. (Para deliberação), na Ordem de Trabalhos.

- Aprovada a inclusão das Moções apresentadas referentes ao processo de desagregação das freguesias, no Ponto 2 da Ordem de Trabalhos.

- Aprovada a Proposta de inclusão de todos os Presidentes de Junta e do Sindicato dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Curtumes do Sul-Delegação de Alcanena, no Conselho Consultivo do Arquivo Municipal de Alcanena.

- Aprovada a Proposta de Desagregação das Freguesias que integram a União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, remetida pela Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro.

Mais foi deliberado solicitar à Câmara Municipal a emissão de um parecer, de acordo como o n.º 3 do artigo 12.º, da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho.

- Rejeitado que o Processo de Desagregação das Freguesias que integram a União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro seja acompanhado pelas Moções apresentadas.

- Tomado conhecimento da Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara sobre a Atividade do Município, respetiva Situação Financeira, Relação de Processos Judiciais em curso.

- Aprovada a Ata n.º 4/2022, da Sessão de Ordinária, realizada no dia 26 de setembro de 2022.

- Aprovado o Regulamento Municipal Acreditar Alcanena - Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias.

- Aprovado:

- 1) - A Desafetação do Domínio Público Municipal e respetiva integração no domínio privado do Município de Alcanena de uma parcela de terreno com a área de 455 m2, correspondente a parte de um caminho público, sito em Chã do Ruivo ou Lagar do Freixo, em Gouxaria, caminho esse que, juntamente com parte de terreno do requerente, Couro Azul – Indústria e Comércio de Couros, S. A., que integra o prédio 164-C da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, que é utilizada como caminho, efetua a ligação entre a EM 564 (Estrada do Peral – Alcanena – Videla) na Gouxaria e o Pontão sobre o Ribeiro da Gouxaria.

A aludida parcela a desafetar do domínio público tem as seguintes confrontações:

- Norte, Sul e Poente: Couro Azul – Indústria e Comércio de Couros, S.A.

- Nascente: Couro Azul – Indústria e Comércio de Couros, S. A, Vítor Manuel Correia Coelho; João Patrício Salgueiro Luís e Rita Patrício Luís Salgueiro Falcão.

Esta parcela, após integração no domínio privado do Município, destina-se a ser cedida ao ora requerente, para acerto de extremas do prédio inscrito na matriz sob o artigo 164, Secção C, da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1549, de Alcanena, por contrapartida da cedência pelo mesmo das parcelas de terreno destinadas a caminho público referidas no ponto 2, abaixo.

- 2) - A Afetação ao Domínio Público das seguintes parcelas A e B, as quais se destinam a integrar o caminho que efetua a ligação entre a EM 564 (Estrada do Peral – Alcanena – Videla) na Gouxaria e o Pontão sobre o Ribeiro da Gouxaria, realocado, e têm as seguintes áreas e confrontações:

a) Parcela A, com a área de 3605 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 164, Secção C, da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1549, de Alcanena.

Confronta:

- Norte: Estrada;
- Sul: Ribeiro e Couro Azul – Indústria e Comércio de Couros, S.A.;
- Nascente: Vítor Manuel Correia Coelho e Couro Azul – Indústria e Comércio de Couros, S.A., João Patrício Salgueiro Luís e Rita Patrício Luís Salgueiro Falcão;
- Poente: Couro Azul – Indústria e Comércio de Couros, S.A.

b) Parcela B, com a área de 120,00 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 104, Secção D, da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3033, de Alcanena.

Confronta:

- Norte: Couro Azul – Indústria e Comércio de Couros, S.A.;
- Sul: Ribeiro;
- Nascente: Caminho;
- Poente: Couro Azul – Indústria e Comércio de Couros, S.A.

- Aprovado o Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Alcanena e a Empresa Intermunicipal RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S.A. para a recolha e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos, no Concelho de Alcanena, para o ano de 2023, ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 47.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

- Autorizada a Repartição de Encargos e Compromissos Plurianuais referentes ao mesmo Contrato-Programa, como se indica:

- Ano de 2023 - 316.841,71€ (trezentos e dezasseis mil e oitocentos e quarenta e um euros e setenta e um cêntimos), Isento de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado.

- Aprovada a fórmula de apuramento da caução e da compensação em numerário, conforme disposto nos n.ºs 5 e 7, do artigo 29.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alcanena em vigor, por cada lugar de estacionamento devido e não assegurado, conforme consta do quadro 1, do referido artigo, a qual deverá ser integrada na Revisão do Regulamento de Taxas e Licenças do Município.

- Aprovada a fixação da Taxa de Derrama a cobrar sobre os rendimentos de 2022, ao abrigo das disposições legais constantes do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:

1 - Fixar em 1,5 % o percentual a aplicar na taxa da Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) correspondente ao ano de 2022, a cobrar em 2023, às empresas com volume de negócios acima de 150.000 euros;

2 - Fixar em 0,75 % o percentual a aplicar na taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) correspondente ao ano de 2022, a cobrar em 2023, às empresas com volume de negócios acima de 50.000 euros e até 150.000 euros, inclusive;

3 - Isentar do pagamento de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) correspondente ao ano de 2022, as empresas com volume de negócios até 50.000 euros, inclusive.

- Aprovada, para os rendimentos do ano de 2023, a Participação Variável do Município no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, dos Sujeitos Passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Concelho de Alcanena, em 5 %, percentagem prevista no n.º 1, do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

- Aprovadas as seguintes taxas a aplicar na liquidação do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, no ano de 2023:

1) - Fixar a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar na liquidação do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis em 2023, em 0,395% - Para prédios urbanos, conforme alínea. c), do n.º 1, do Art.º 112.º, do CIMI - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

2) - Aplicação de majoração de 30% para os edifícios que apresentem estado de conservação que não cumpra satisfatoriamente a sua função ou faça perigar a segurança de pessoas e bens. Este reconhecimento, traduzido em Auto, pode ser feito quer pela Comissão para a “Determinação do nível de conservação” dos imóveis (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro) e/ou pela comissão de vistoria de “Segurança, Salubridade e Arranjo Estético dos Edifícios”, prevista no art.º 90.º, do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), sobre os quais venha a recair notificações municipais de intimação, ao abrigo no n.º 2, do art.º 89.º, do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, para realização de obras ou demolições, de modo a colmatar más condições de segurança e salubridade, enquanto não forem executadas as obras intimadas (em conformidade com o descrito no n.º 8, do artigo 112.º e com o art.º 14.º, do CIMI - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis);

3) - Conforme alteração efetuada ao CIMI - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, pelo Artigo 162.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, aditando o artigo 112.º-A, aprovada a fixação de uma redução da taxa de imposto de acordo com o número de elementos dependentes do agregado familiar, na taxa mencionada na alínea a) anterior, nos casos de imóveis destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, coincidente com o domicílio fiscal, assim definido:

- 1 dependente a cargo: dedução de € 20 (vinte euros);
- 2 dependentes a cargo: dedução de € 40 (quarenta euros);
- 3 ou mais dependentes a cargo: dedução de € 70 (setenta euros);

4) Em conformidade com o descrito no n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, com a alteração efetuada pela Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro, elevado ao triplo a taxa de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis para os prédios nos seguintes casos:

a) Prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio;

b) Prédios urbanos parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas.

- Tomado conhecimento do Ponto de Situação do Projeto Reabilitar Alcanena & Majoração das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar a prédios devolutos e em ruínas (Art.º n.º 112.º, n.º 3, do Código do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis) e da Listagem dos Prédios, efetuada pela Fiscalização e a Regeneração Urbana.

- Aprovado o estabelecimento da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), fixando em 0,25% o seu percentual, para aplicação em 2023, conforme refere a alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Aprovada a alteração do valor dos Compromissos Plurianuais das empreitadas abaixo mencionadas, para os anos de 2022 e 2023 e respetiva Repartição de Encargos:

1 - Empreitada n.º 07/2022/DPGOM - Conclusão da Rede de Saneamento de Águas Residuais do Carvalheiro.

a) Repartição de Encargos atual (Deliberação em Assembleia Municipal de 10 de novembro de 2021) – Valores com IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído:

2022 – 406.452,00 € (quatrocentos e seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois euros)

2023 – 99.698,00 € (noventa e nove mil e seiscentos e noventa e oito euros)

b) Repartição de Encargos aprovada - Valores com IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído:

2022 – 390.954,44 € (trezentos e noventa mil e novecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos)

2023 – 115.195,56 € (cento e quinze mil e cento e noventa e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos)

2 – Empreitada n.º 15/2020/DPGOM – Centro Escolar de Minde.

a) Repartição de Encargos atual (Deliberação em Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2021) – Valores com IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído:

2022 – 615.155,17 € (seiscentos e quinze mil e cento e cinquenta e cinco euros e dezassete cêntimos)

2023 – 396.990,81 € (trezentos e noventa e seis mil e novecentos e noventa euros e oitenta e um cêntimos)

b) Repartição de Encargos aprovada - Valores com IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído:

2022 – 516.987,04 € (quinhentos e dezasseis mil e novecentos e oitenta e sete euros e quatro cêntimos)

2023 – 495.158,94 € (quatrocentos e noventa e cinco mil e cento e cinquenta e oito euros e noventa e quatro cêntimos)

3 – Empreitada n.º 01/2021/DPGOM – Melhoria da Eficiência Energética em Fogos de Habitação Social – Bairro Dr. Anastácio Gonçalves em Alcanena e Bairro da Cantina em Vila Moreira.

a) Repartição de Encargos atual (Deliberação em Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2021 – Bairro Dr. Anastácio Gonçalves em Alcanena) – Valores com IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído:

2022 – 218.491,99 € (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e noventa e um euros e noventa e nove cêntimos)

2023 – 0,00 € (zero euros)

b) Repartição de Encargos aprovada – Manter a repartição

c) Repartição de Encargos atual (Deliberação em Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2021 – Bairro da Cantina em Vila Moreira) – Valores com IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído:

2022 – 127.991,92 € (cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e um euros e noventa e dois cêntimos)

2023 – 0,00 € (zero euros)

d) Repartição de Encargos aprovada - Valores com IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído:

2022 – 94.806,58 € (noventa e quatro mil e oitocentos e seis euros e cinquenta e oito cêntimos)

2023 – 33.185,34 € (trinta e três mil e cento e oitenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos)

4 – Empreitada n.º 01/2020/DPGOM – Requalificação do Parque de Estacionamento da Praia Fluvial dos Olhos de Água.

a) Repartição de Encargos atual (Não estava prevista repartição de encargos – Valores com IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído:

2022 – 426.395,60 € (quatrocentos e vinte e seis mil e trezentos e noventa e cinco euros e sessenta cêntimos)

2023 – 0,00 € (zero euros)

b) Repartição de Encargos aprovada - Valores com IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído:

2022 – 153.945,22 € (cento e cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos)

2023 – 272.450,38 € (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta euros e trinta e oito cêntimos)

5 – Empreitada n.º 13/2022/DPGOM – Reabilitação do Bairro Anastácio Gonçalves em Alcanena.

a) Repartição de Encargos atual (Deliberação em Assembleia Municipal de 26 de setembro de 2022 – Valores com IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído:

2022 – 355.860,71 € (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e sessenta euros e setenta e um cêntimos)

2023 – 148.812,50 € (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e doze mil e cinquenta cêntimos)

b) Repartição de Encargos aprovada - Valores com IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído:

2022 – 10.600,00 € (dez mil e seiscentos euros)

2023 – 494.073,21 € (quatrocentos e noventa e quatro mil e setenta e três euros e vinte e um cêntimos)

6 – Empreitada n.º 14/2022/DPGOM – Reabilitação do Bairro da Cantina em Vila Moreira.

a) Repartição de Encargos atual (Deliberação em Assembleia Municipal de 26 de setembro de 2022 - Valores com IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído:

2022 – 204.970,18 € (duzentos e quatro mil e novecentos e setenta euros e dezoito cêntimos)

2023 – 95.474,09 € (noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro euros e nove cêntimos)

b) Repartição de Encargos aprovados - Valores com IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído:

2022 – 0,00 € (zero euros)

2023 – 300.444,27 € (trezentos mil e quatrocentos e quarenta e quatro euros e vinte e sete cêntimos)

- Aprovada a 3.ª Revisão Orçamental ao orçamento da receita e da despesa e a 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano, referentes ao ano de 2022.

- Autorizar o Município de Alcanena a contratar um Empréstimo de Curto Prazo, até ao valor de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), para utilização no decorrer do ano de 2023, pela Câmara Municipal, cujo sentido se adjudicação aponta no sentido de contratar o Empréstimo com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Ribatejo Norte e Tramagal, C.R.L, nas condições da proposta apresentada.

- Aprovados os Documentos Previsionais 2023-2027 - Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes) e Orçamento, no valor para o ano de 2023, de 20.717.132,00€ (vinte milhões e setecentos e dezassete mil e cento e trinta e dois euros), conforme documentos.

Aprovar, também, o Plano Plurianual de Investimentos para os anos de 2023 a 2027, sendo que, para 2023, o total da despesa é igual ao total das receitas e, para os anos seguintes, a despesa é em valor superior à receita, considerando que se optou por colocar o valor nos anos respetivos em que é espectável realizar as despesas, embora em algumas situações o financiamento ainda não esteja definido. Com este registo pretendeu-se dar um horizonte temporal às intenções e perspectivas de investimento. Embora esta metodologia venha a demonstrar um orçamento deficitário, demonstra o horizonte temporal dos projetos.

Aprovar, ainda, o Mapa de Pessoal para o ano de 2023, que se encontra junto aos referidos Documentos e, bem assim, as despesas relacionadas com Recursos Humanos:

- Despesas totais com pessoal: 6.117.831,00€ (seis milhões cento e dezassete mil oitocentos e trinta e um euros);

- Despesas de recrutamento: 33.860,00€ (trinta e três mil oitocentos e sessenta euros);

- Despesas com alteração obrigatória de posicionamento remuneratório: 25.505,00€ (vinte e cinco mil quinhentos e cinco mil euros).

- Despesas com alteração facultativa de posicionamento remuneratório: 0,00€ (zero euros).

- Despesas com Prémios de Desempenho: 0.00 € (zero euros).

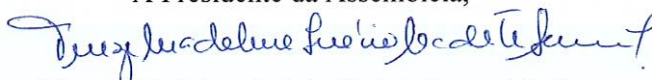
- Tomado conhecimento da Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos no Período de 15/09/2022 a 31/10/2022, em cumprimento da Proposta aprovada pela Assembleia, no âmbito da LCPA - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.

- Autorizar, nos termos do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a Câmara Municipal a adquirir por via do direito privado ou por expropriação, se se esgotarem as possibilidades de aquisição por via do direito privado, os Prédios Urbanos sitos na Freguesia de Bugalhos e na União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, identificados no mapa que se encontra nos documentos da Ata desta sessão da Assembleia, para implementação do Parque Empresarial de Alcanena, junto à A1, pelos valores constantes dos relatórios de avaliação do Perito da Lista Oficial que importam, na sua totalidade, em € 1.194.050,00 (um milhão cento e noventa e quatro mil e cinquenta euros).

E para constar, se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares do estilo, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, conforme art.º 56.º, da citada Lei n.º 75/2013.

Paços do Município de Alcanena, de 28 de dezembro de 2022

A Presidente da Assembleia,



(Tereza Madalena Inácio Cadete Sampainho)